



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 29/2018

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número da matrícula funcional: 1614892

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U. de 01/03/2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.184, de 15/04/2024, publicada no D.O.U. de 16/04/2024, Seção 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira

Número da matrícula funcional: 1255801

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da CODEVASF nº 30 de 17 de junho de 2025

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 195003 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - 4ª Superintendência Regional

3. OBJETO

Execução de serviços de administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum do projeto público de irrigação Jacaré/Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta 1: Análise de Proposta;

Meta 2: Celebração de Contrato;

Meta 3: Execução do Contrato; e

Meta 4: Continuidade de Serviços já Contratados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O projeto de irrigação Jacaré/Curituba fica localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, à margem direita do rio São Francisco. Nele estão assentadas 700 famílias de agricultores residentes nas 34 agrovilas que estão inseridas na área do projeto de irrigação.

A região do Baixo São Francisco, até a década de setenta, praticava uma atividade agrícola baseada nas lagoas marginais e grandes várzeas, cujo ciclo produtivo dependia do regime de enchentes e vazantes do rio São Francisco, com destaque para a cultura do arroz irrigado por inundação e a atividade pesqueira artesanal.

Com a construção e operação da barragem de Sobradinho do sistema CHESF, o regime de vazão do rio foi totalmente alterado, ocasionando uma laminagem dos picos de cheias e, conseqüentemente, eliminando o regime sistemático de cheias e vazantes que possibilitavam a exploração das várzeas e lagoas marginais, caracterizada por:

- Aumento do nível mínimo do rio São Francisco;
- Diminuição do nível máximo de submersão das áreas de várzeas e lagoas marginais.

Essas alterações implicaram, diretamente, na diminuição de áreas disponíveis para a pesca artesanal e o cultivo de vazante, atividades tradicionalmente praticadas na região, e, indiretamente, na redução do nível de ocupação da população ribeirinha, queda da produção e da renda originária da atividade agrícola, com repercussão para a economia da região.

Em 1997, através de convênio entre o governo do estado de Sergipe e o Ministério da Integração Nacional, se deu início as obras do Projeto Jacaré/Curituba, que tinha como premissa básica a implantação de um perímetro irrigado voltado para a produção em larga escala de frutas, através de produção empresarial. Este convênio durou até o ano de 2005 e aportou cerca de R\$ 280 milhões em obras de infraestrutura hídrica.

Com o encerramento do convênio entre a Ministério da Integração e o governo do estado de Sergipe e a mobilização dos movimentos sociais, através do MST, que acamparam na área e conseguiram a sua posse, o Governo Federal (Ministério da Integração), através das portarias 430/2006 e 1.352/2007, repassou a Codevasf a responsabilidade de finalizar as obras de infraestrutura de uso comum e "on farm", visando o assentamento das 700 famílias.

As portarias mencionadas são taxativas em afirmar que após a conclusão das obras a gestão do projeto jacaré/Curituba deverá ser repassada para um ente federativo a ser definido.

Em 13/12/2018, foi firmado Acordo de Cooperação entre a Codevasf, MDR e Incra visando o desenvolvimento de ações conjuntas para realizar a transferência de gestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré/Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe, aos irrigantes.

A partir deste instrumento, onde ficou definido as obrigações e deveres das instituições participantes, foi concebido entre o MI, hoje MDR, e a Codevasf, Termo de Execução Descentralizada – TED 029/2018, cujo objetivo é a descentralização de recursos orçamentários para a Codevasf, visando custeio operacional de toda infraestrutura de uso comum do Projeto Público de Irrigação Jacaré/Curituba, o qual, após oito aditivos de prazo e valor, tem seu prazo final estipulado para 02/09/2025 e seu valor aprovado de R\$ 17.622.038,14 e liberado em R\$ 13.122.038,14 (treze milhões, cento e vinte e dois mil, trinta e oito reais e quatorze centavos), restando a liberação de R\$ 4.500.000,00.

Sendo assim, há necessidade da continuidade das ações de operação e manutenção da infraestrutura de uso comum e assistência técnica e extensão rural – ATER, do referido projeto, pois os pequenos irrigantes poderão sofrer descontinuidade na prestação de serviço por parte da Codevasf, causando prejuízos técnicos e financeiros, além de danos ao patrimônio público.

Diante desta realidade, a prorrogação da vigência é necessária para que possibilite aporte de recursos de custeio visando o pagamento total do consumo de energia elétrica das estações pressurizadoras e da estação elevatória principal e da continuidade da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER e operação e manutenção da infraestrutura de uso comum do projeto de irrigação, fazendo com que o patrimônio público seja preservado e que possibilite ao pequeno produtor assentado, ter o seu processo produtivo continuado, ensejando cidadania e possibilitando a geração de emprego e renda na região de abrangência do Projeto jacaré/Curituba.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 2 - Equipamentos e Material Permanente
- 3- Material de consumo

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Serviços operação e manutenção da infraestrutura de uso comum – CT 4.114.00/2020	Vb.	1	2.617.339,39	2.617.339,39	Mar/2019	Ago/2027
Meta 2	Serviços Assistência Técnica e extensão rural – ATER. CT 4.128.00/2021	Vb.	1	1.494.205,28	1.494.205,28	Mar/2019	Ago/2027
Meta 1 e 2 cont.	Serviços de operação e manutenção e ATER – CT 4.030.00/2023	Vb.	1	500.000,00	500.000,00	Dez/2024	Ago/2025
Meta 3	Serviços de fornecimento de energia elétrica para 134 estações pressurizadoras e estação de bombeamento principal – EB - 100	Vb.	1	6.660.144,22	6.660.144,22	Mar/2019	Ago/2027
Meta 4	Combustível e lubrificantes CT 0.084.00/2014 – 4.203.00/2019	Vb.	1	44.000,00	44.000,00	Mar/2019	Ago/2027
Meta 5	Locação de veículos CT – 4.150.00/2018	Vb.	1	90.629,88	90.629,88	Mar/2019	Ago/2027
Meta 6	Diárias	Vb.	1	40.000,00	40.000,00	Mar/2019	Ago/2027
Meta 7	Outras ações de operação e manutenção	Vb.	1	1.175.719,37	1.175.719,37	Mar/2019	Ago/2027
Meta 8	Outras ações de operação e manutenção	Vb.	1	5.000.000,00	5.000.000,00	Ago/2023	Set/2027
Total				R\$ 17.622.038,14			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Abr/2019	496.290,76
Mai/2019	248.826,84
Jul/2019	139.437,51
Ago/2019	84.673,66
Dez/2019	108.608,87

Jan/2020	590.107,00
Mar/2020	742.106,26
Abr/2020	420.791,85
Mai/2020	219.771,06
Jun/2020	94.444,12
Jul/2020	87.306,95
Ago/2020	137.795,83
Set/2020	107.128,75
Out/2020	195.027,04
Nov/2020	399.794,31
Dez/2020	243.796,08
Mar/2021	182.215,27
Abr/2021	42.938,18
Mai/2021	333.109,68
Jul/2021	381.839,43
Ago/2021	148.733,66
Set/2021	60.553,57
Out/2021	723.257,84
Nov/2021	845,00
Dez/2021	961.699,76
Mar/2022	1.784.637,20
Jun/2022	120.898,12
Nov/2022	90.544,87
Mai/2023	622.339,26
Ago/2023	213.509,78
Out/2023	117.588,04
Nov/2023	331.616,16
Dez/2023	219.003,91
Abr/2024	129.830,98
Jun/2024	916.660,78
Ago/2024	500.000,00
Set/2024	764.216,76
Out/2025	160.094,15
Mar/2026	113.448,80
Abr/2026	141.185,38
Jun/2026	145.364,67
Ago/2026	315.384,61
Set/2026	315.384,61
Out/2026	315.384,61
Nov/2026	315.384,61
Dez/2026	315.384,61
Jan/2027	315.384,61
Fev/2027	315.384,62
Mar/2027	315.384,62
Abr/2027	315.384,62
Mai/2027	315.384,62
Jun/2027	315.384,62
Jul/2027	315.384,62
Ago/2027	315.384,62

Total

R\$ 17.622.038,14

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	Sim	17.508.038,14
33.90.30	Sim	44.000,00
33.90.14	Sim	40.000,00
33.91.47	Sim	30.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Pela Unidade Descentralizada:

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Pela Unidade Descentralizadora:

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 11:17, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 02/09/2026, às 12:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6970073** e o código CRC **B233DDFA**.